

Audiência Pública

Política de aplicação e arrecadação das multas de trânsito

BRASÍLIA
Maio/2016



Lei nº 10.233/2001 – Criação do DNIT

✓ O DNIT foi criado através da Lei nº 10.233/2001, no regime de Autarquia;

✓ Objetivo:

“Art. 80. Constitui objetivo do DNIT implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais...”

✓ Atribuições relacionadas à operação das rodovias:

“Art. 82. São atribuições do DNIT, em sua esfera de atuação:

§ 3º É, ainda, atribuição do DNIT, em sua esfera de atuação, exercer, diretamente ou mediante convênio, as competências expressas no art. 21 da Lei nº 9.503, de 1997, observado o disposto no inciso XVII do art. 24 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.561, de 13.11.2002).”

Código de Trânsito Brasileiro – CTB:

- ✓ Artigo 21 estabelece competências aos órgãos e entidades executivos rodoviários, destacando-se:
 - “II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;*
 - III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;*
 - VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;*
 - XI – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN”*



Resolução CONTRAN nº 396/2011

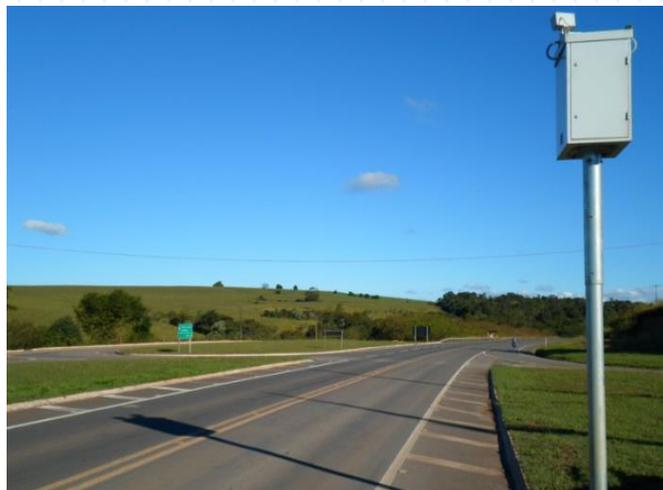
- ✓ Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme CTB:
 - Tipos de equipamento (fixo, estático, móvel, portátil);
 - Conteúdo para identificação de veículo na captura das imagens de infratores;
 - Estudos Técnicos;
 - Estudos de Monitoramento da Eficácia;
 - Sinalização de regulamentação da velocidade da via;
 - Valores referenciais de velocidade para infrações art. 218 CTB (excesso velocidade);

Exemplos de tipos de equipamentos fixos utilizados pelo DNIT para fiscalização

REV – Redutor Eletrônico de Velocidade



CEV – Controlador Eletrônico de Velocidade



CEM – Controlador Eletrônico de Misto (velocidade, avanço de sinal e parada sobre faixa de pedestres)



Determinar a necessidade de instalação de medidor de velocidade tipo fixo

ESTUDOS TÉCNICOS

REALIZAÇÃO E APROVAÇÃO POR ENGENHEIRO

ESTUDOS DE MONIT. EFICÁCIA

Avaliar a eficácia dos equipamentos durante sua operação – a cada 12 meses

- ❖ Características do local:
 1. Classificação viária;
 2. Tipo da rodovia;
 3. Faixas e sentido da fiscalização;
 4. Geometria;
 5. Características do trânsito (pedestres, ciclistas);
 6. Fluxo veicular (últimos 12 meses);

- ❖ Características equipamento;
- ❖ Fatores de risco e medidas de engenharia adotadas;
- ❖ Quantidade de acidentes (fonte DPRF);
- ❖ Cálculo Índice de Severidade;
- ❖ Velocidade;

- ❖ Croqui do local fiscalizado:
 1. Planta baixa;
 2. Indicação georreferenciada equipamento e da sinalização;
 3. Elaboração e aceite por engenheiro;
- ❖ Relatório fotográfico;

CONTRATADAS

- Inspeção *in loco* e caracterização do local de implantação do equipamento;
- Preenchimento dos Estudos Técnicos e de Monitoramento;
- Utilização da matriz de acidentes disponibilizada pelo DNIT;
- Sugestão do tipo de equipamento e velocidade propostos para o trecho;
- Elaboração de planta baixa e relatório fotográfico;

DNIT

- Preenchimento da matriz de acidentes;
- Acompanhamento e apoio à elaboração dos Estudos;
- Análise e aprovação dos Estudos;
- Parecer Técnico de Engenharia quanto à solução adotada.

Objetivo da fiscalização:
Garantir o deslocamento de veículos e pedestres de maneira racional, com segurança, fluidez e comodidade e garantir a continuidade das ações para redução do número de acidentes e mortes no trânsito

O número de acidentes com vítimas fatais (mortes) nas rodovias federais, de 2010 para 2014, **reduziu 4,8%.**

O número de acidentes com vítimas não fatais (atropelamento de pedestres) nas rodovias federais, de 2010 para 2014, **reduziu 22,2%.**

O número de acidentes sem vítimas nas rodovias federais, de 2010 para 2014, **reduziu 13,1%.**

Obs.: Os dados referentes a 2015 estão em fase de consolidação

✓ Cálculo do Índice de Severidade (S)

$$S = 1 \times D + 4 \times V + 6 \times P + 13 \times F$$

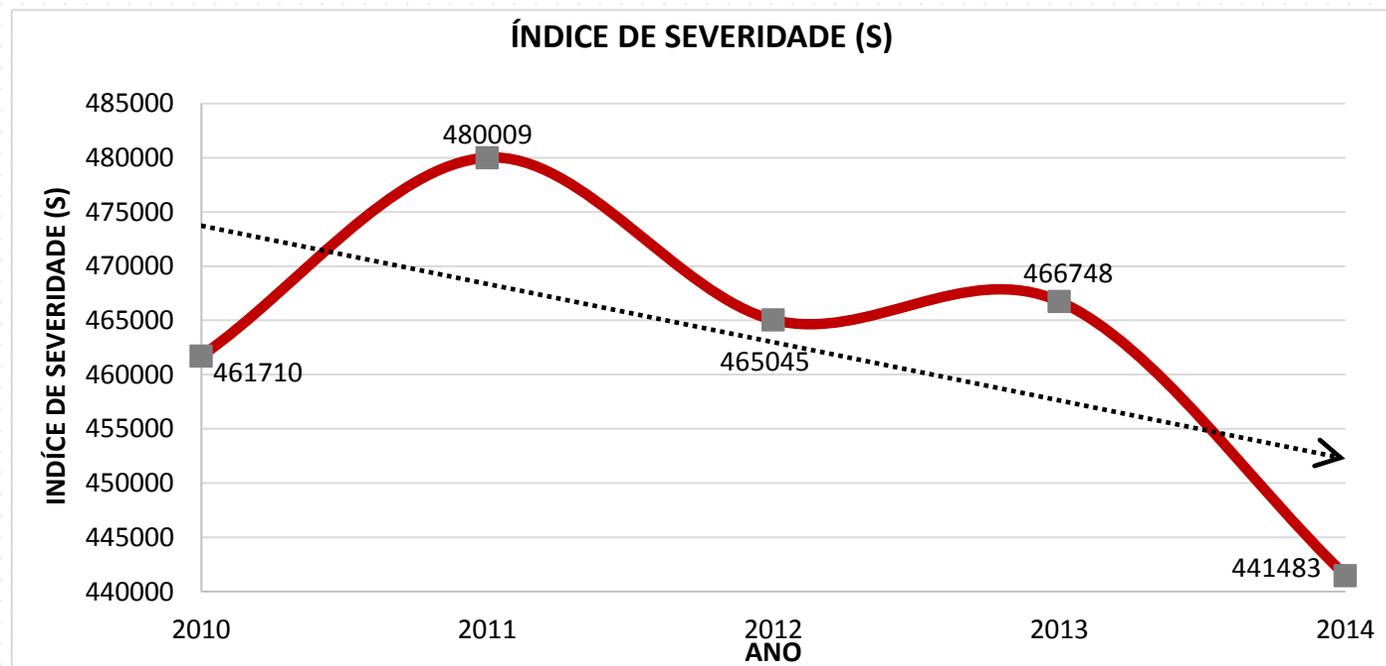
S: corresponde ao índice de severidade,

D: ao número de acidentes sem vítimas;

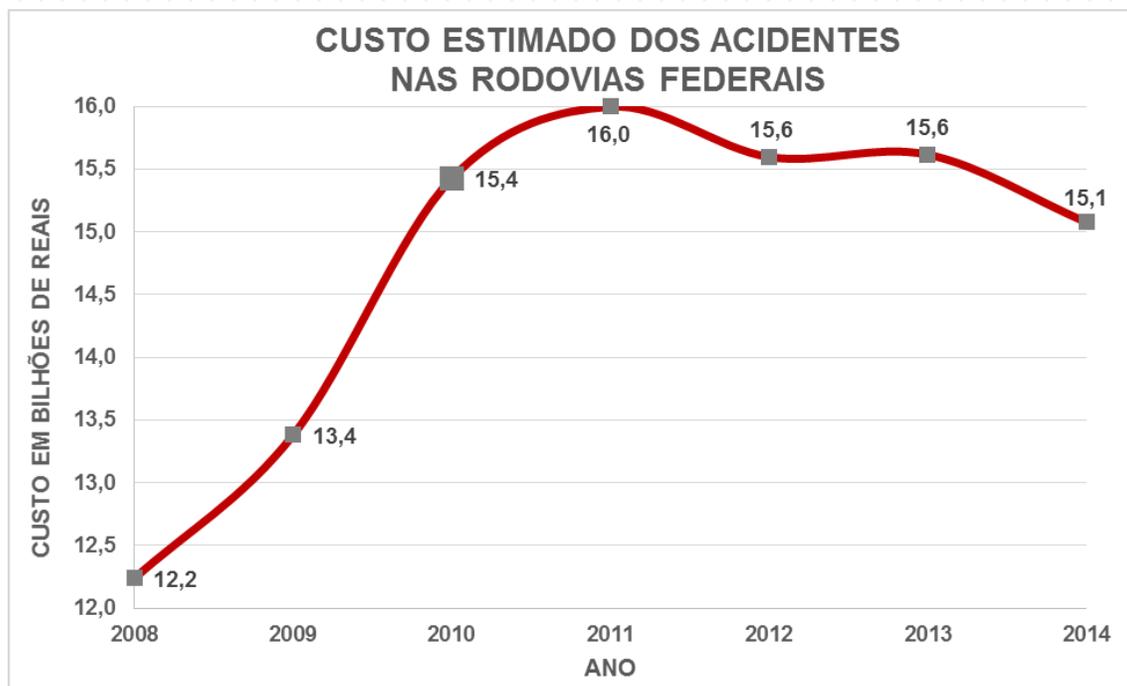
V: ao número de acidentes com vítimas não fatais,

P: ao número de acidentes com vítimas não fatais envolvendo pedestres (atropelamentos);

F: ao número de acidentes com vítimas fatais (mortes).



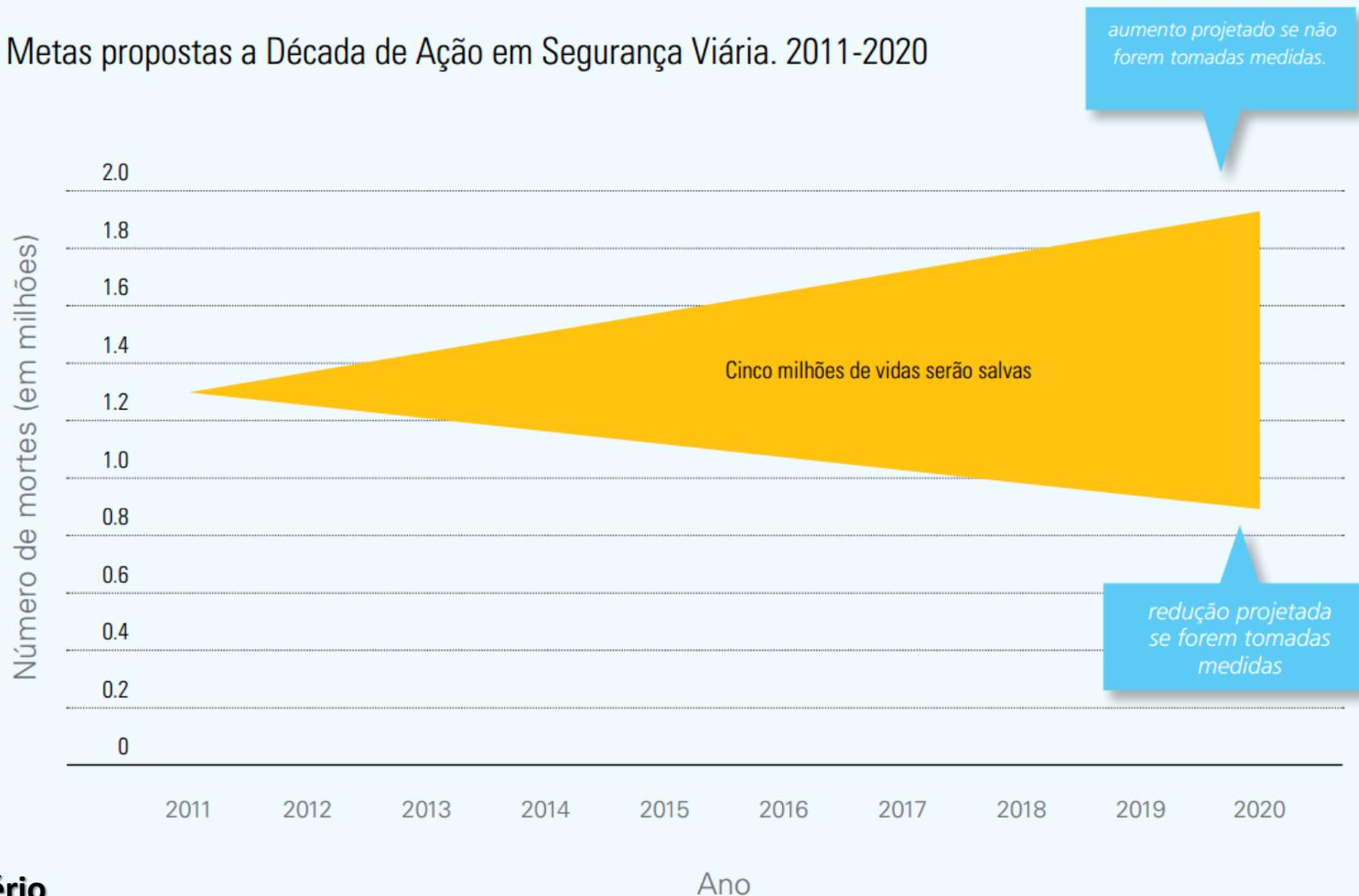
Custo estimado dos Acidentes nas Rodovias Federais



Investimentos no atual PNCV:

- ✓ 2010 – R\$ 1.308.835,12
- ✓ 2011 – R\$ 12.908.286,87
- ✓ 2012 – R\$ 71.520.347,42
- ✓ 2013 – R\$ 153.991.491,45
- ✓ 2014 – R\$ 231.262.798,59
- ✓ 2015 – R\$ 398.435.448,86

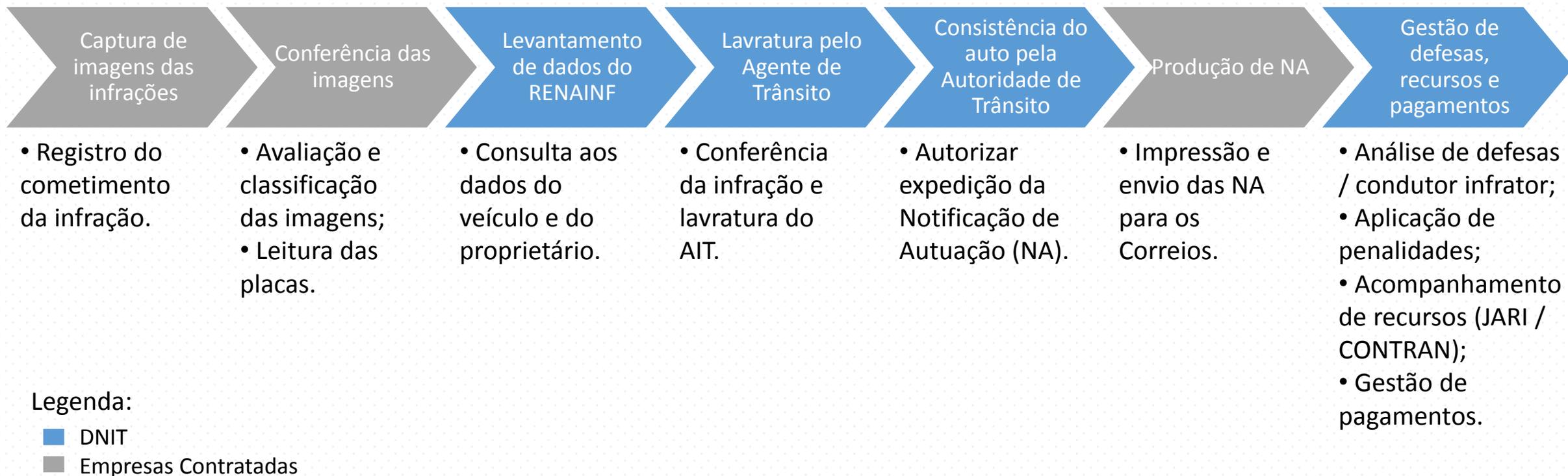
Metas propostas a Década de Ação em Segurança Viária. 2011-2020



O Brasil está entre os signatários da Década de Ação pela Segurança no Trânsito cujo objetivo é a redução de 50% dos acidentes de trânsito.



Procedimento de Lavratura do Auto de Infração de Trânsito



Formato de Pagamento das Contratadas



Operadoras: Faixa Monitorada / mês



Processadora: Faixa Monitorada / mês



Correios: Objeto postado

Processo de autuação por infração à legislação de trânsito

ANO	NA	NP	QTDE PAGA
2012	1.415.621	0	0
2013	2.692.434	1	1.359.801
2014	4.439.298	1.231.682	1.786.013
2015	6.321.255	6.436.084	3.247.764
2016*	3.101.128	4.470.879	1.812.239
TOTAL	17.969.736	12.138.646	8.205.817

NA – Notificação de Autuação

NP – Notificação de Penalidade

* Até 30/04/2016

Processo de autuação por infração à legislação de trânsito

Problemas enfrentados:

Grande diversidade na aplicação da legislação de trânsito pelos órgãos, o que causa instabilidade jurídica e contribui para o grande volume de defesas e recursos visando anular os Autos de Infração de Trânsito.

- ✓ Necessidade de uniformizar os procedimentos.

Processo de autuação por infração à legislação de trânsito

Problemas enfrentados:

Utilização, pelo cidadão, do direito de interpor recursos como forma de retardar a aplicação da penalidade e efetiva cobrança da multa, gerando um grande volume de defesas e recursos protelatórios.

Processo de autuação por infração à legislação de trânsito

Problemas enfrentados:

Defesas e recursos são apresentados em suporte papel (cerca de 90%), sendo necessária extensa força de trabalho para tratamento da documentação e, posteriormente, disponibilização de espaço físico adequado à sua guarda.

Processo de autuação por infração à legislação de trânsito

Problemas enfrentados:

Obrigatoriedade da notificação postal, gerando altos custos para os órgãos de trânsito.

A notificação eletrônica prevista na Resolução CONTRAN nº 488/2014 depende de prévia adesão do cidadão.

Processo de autuação por infração à legislação de trânsito

Problemas enfrentados:

Necessidade de informatizar todas as etapas e procedimentos do processo de autuação, desde a notificação do cidadão até a apresentação e análise de recursos e o seu julgamento, visando dar maior celeridade ao processo de penalização do infrator.

Processo de autuação por infração à legislação de trânsito

Problemas enfrentados:

Três instâncias recursais para contestação da autuação:

- 1) Defesa da Autuação
- 2) Recurso em Primeira Instância
- 3) Recurso em Segunda Instância

- ✓ Milhares de defesas e recursos se acumulam, culminando na perda da efetividade da fiscalização e mitigação do potencial educativo das penalidades, devido ao prazo necessário para sua aplicação.

Processo de autuação por infração à legislação de trânsito

Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016 – contribuições:

A Lei nº 13.281/2016, que altera o CTB, traz algumas inovações, como o reajuste dos valores das multas e alteração de procedimentos que visam evitar a interposição de defesas e recursos como meio protelatório, oferecendo desconto expressivo (40%) ao cidadão que optar pela notificação eletrônica e reconhecer o cometimento da infração.

Melhorias propostas:

- ✓ Revisão das instâncias recursais;
- ✓ Padronização dos procedimentos de autuação (forma de notificação);
- ✓ Necessidade de regulamentação por parte do CONTRAN da Lei nº 13.281/2016;
- ✓ Unificação do banco de dados de acidentes;
- ✓ Melhoria no processo de aferição dos equipamentos pelo INMETRO e pelos IPEMs;

Luiz Antônio Ehret Garcia
Diretor de Infraestrutura Rodoviária
Email: luizantonio.garcia@dnit.gov.br
Telefone: (61) 3315-4301

Leonardo Silva Rodrigues
Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias Substituto
Email: leonardo.rodrigues@dnit.gov.br
Telefone: (61) 3315-4419